



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto pretende declarar como essenciais as atividades e aulas práticas dos cursos de saúde da educação superior no Município de Juiz de Fora.

Nota-se que o último regramento expedido pela Municipalidade, permitiu a retomada das atividades práticas de estágio curricular obrigatório e internato dos cursos de nível técnico e superior nas áreas de Medicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Odontologia, no entanto, não fez menção as atividades e aulas práticas também exigidas nessas graduações.

Vale dizer que antes do ingresso de nossa Cidade na onda roxa, as aulas práticas dos cursos de saúde estavam ocorrendo de forma normal, contudo, após o retorno à onda vermelha tais aulas estão suspensas.

Importante mencionar que essas aulas e atividades consistem em atendimento e suporte à população realizados pelos alunos, tanto em hospitais como em unidades básicas de saúde.

Assim, permitir o seu retorno seria medida que beneficiaria toda a população.

De outro lado, conforme a Constituição Federal e a Constituição Estadual, não existe óbice quanto à competência legislativa do Município sobre a matéria em tela, visto tratar-se de assunto de interesse local, senão vejamos:

Constituição Federal:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)"

Constituição Estadual:

"Art. 171. Ao Município compete legislar:

I - sobre assuntos de interesse local, notadamente: (...)"

Ante o exposto, considerando o interesse público da presente matéria, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação dessa proposição

Palácio Barbosa Lima, 29 de abril de 2021.

Luiz Otávio Fernandes Coelho  
Vereador Pardal - PSL



Assinado via Intranet